



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

São Paulo, 29 de abril de 2019.

Ofício GCRMC nº 470/2019  
Expediente: TC-009574.989.19-0  
Ref.: OFÍCIO Nº 10/2019/DSP

<b>CORRESPONDÊNCIA</b> N.º <u>95</u> / <u>2019</u> RECEBI EM <u>20</u> / <u>05</u> / <u>2019</u>
--

Senhor Presidente

Na condição de Relator do processo TC-004630.989.18-4, que trata de prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, relativas ao exercício de 2018, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho que exarei no Expediente em epígrafe.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro

Excelentíssimo Senhor  
EDSON RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba  
ITAQUAQUECETUBA – SP

wam

ENDEREÇO: AV. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - SP - CEP: 01017-906

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T9XA-30BN-6F1H-L7C3

20/05/2019



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



---

**PROCESSO:** TC-009574.989.19-0  
**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**ASSUNTO:** Solicita informações ao TCESP sobre o contrato de transporte escolar do Município de Itaquaquecetuba

---

Este expediente veio ao meu Gabinete por despacho da E. Presidência e por ser Relator das contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, tratadas no TC-004630.989.18-4.

Para verificar o transporte escolar, objeto da solicitação inicial, este E. Tribunal efetuou a VII Fiscalização Ordenada, cujo relatório produzido pela Equipe de Fiscalização competente consta das contas de 2018, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, TC-004630.989.18-4 que conforme despacho do então Relator, o e. Conselheiro Antonio Roque Citadini, as ocorrências serão consideradas quando da emissão do parecer prévio (eventos n.ºs 126 e 130).

Assim, ao Cartório para prestar esta informação à ilustre autoridade subscritora da inicial, arquivando-se em seguida.

G.C., 15 de abril de 2019.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**CONSELHEIRO**

---

**ENDEREÇO:** Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906  
**FONES:** 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-RNI6-G3SN-5TNX-7GLT

20/05/19